
CONTRATO nº 019/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL,
QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **HEXIS CIENTIFICA LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, Eng. civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, Eng. Civil inscrito no CPF/MF sob o nº 695.158.675-68 e a empresa **HEXIS CIENTIFICA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Av. Antonieta Piva Barranqueiros, nº 385, Chácara Aeroporto, Jundiá/SP, CEP 13212-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.276.010/0001-10, por seu Representante Legal o Sr. **Marcelo Tranquero**, inscrito no CPF/MF sob o nº 286.563.238-57, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento do material definido e especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 07/12/2020 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 91684/2020.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **107/2020**, cujo resultado foi homologado em data de **28/01/2021** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 13.303/2016 e o RILC/DESO, acessível no portal www.deso-se.com.br, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 - Aquisição de Sistema de Desinfecção para o Sistema de Esgotos Sanitários de Aracaju/SE – Subsistema Jabotiana – Estação de Tratamento de Esgotos.

CLÁUSULA II – PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 1.570.923,00 (hum milhão, quinhentos e setenta mil, novecentos e vin**

te e três reais).

CLÁUSULA III – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – O prazo de entrega dos materiais será de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

3.2 – O prazo de vigência contratual será de **150 (cento e cinquenta) dias** a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

3.4 – Após efetuada sua solicitação, os materiais contratados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da DESO – Avenida Perimetral, s/n, Conjunto Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE – Grande Aracaju, CEP:49160-000, devendo respeitar os seguintes horários: 8-12h e 13-16h e somente nos dias úteis, em condições de transporte CIF. Em nenhuma hipótese a DESO receberá os materiais aos sábados, domingos, feriados e dias santos nacionais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA IV – RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes do **PAC - TC 413.181- 29/2013**.

CLÁUSULA V – DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir a execução dos serviços objeto do Contrato.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

7.1.6 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

7.1.7 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.8 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não

incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 90º (nonagésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 91º (nonagésimo primeiro) dia da data da apresentação até a data do seu efetivo pagamento.

7.8.1 – Caso o nonagésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

7.8.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 90º (nonagésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 90º (nonagésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a Contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- b) Irregularidade, avaria ou defeito no material fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;
- c) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- d) Erro ou vício da Fatura;
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Em caso de recursos federais, deverá a empresa vencedora assinar a Declaração de Agentes Públicos, conforme modelo Anexo, informando não possuir em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade economia mista.
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- d) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- g) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Preposto para representá-la durante a execução do contrato
- j) Poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da lei 13.303/2016, e do art. 146 do RILC.

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da Contratante:

- a)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e)** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f)** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

10.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A Contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

- 11.1.1 – Advertência;
- 11.1.2 – Multa moratória;
- 11.1.3 – Multa compensatória;
- 11.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 11.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 11.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 11.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 11.3.5 – Cometer fraude fiscal;
- 11.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações

a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

11.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

CLÁUSULA XII – REAJUSTE

12.1 – Os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA XIII – CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

13.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Pará-

grafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XIV - GARANTIA CONTRATUAL

14.1 – A empresa Contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviços, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor Contratual na modalidade **Seguro Garantia**.

14.1.1- A Contratada será notificada a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

14.2 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

14.2.1- A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

14.3 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

14.4 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.

14.5 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

14.6 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182, § 3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

14.7 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a CONTRATADA após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

14.8 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS".

14.9 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XV – DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 107/2020, de 18/01/2021;
- Proposta da Contratada datada de 18/01/2021;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 28/01/2021;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC.

CLÁUSULA XVIII – FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju, 04 de fevereiro de 2021.

RENATA BONAFIM DO ESPIRITO SANTO:28661503841
41
Assinado de forma digital por RENATA BONAFIM DO ESPIRITO SANTO:28661503841
Dados: 2021.02.03 15:14:09 -03'00'

MARCELO TRANQUERO
HEXIS CIENTIFICA LTDA
CONTRATADA

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO:66182883553
Assinado de forma digital por CARLOS FERNANDES DE MELO NETO:66182883553
Dados: 2021.02.05 07:59:21 -03'00'

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE
DESO

EMERSON DANTAS DE MENEZES:59011220544
Assinado de forma digital por EMERSON DANTAS DE MENEZES:59011220544
Dados: 2021.02.05 07:45:39 -03'00'

ROSÂNGELA RESENDE SILVA
ADVOGADA/ASLC
DESO

JOSE GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS:69515867568
Assinado de forma digital por JOSE GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS:69515867568
Dados: 2021.02.05 07:45:39 -03'00'

JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO
DESO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Codise

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 006/2017

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE - CODISE
CONTRATADA: ANKORA COMERCIO E SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA - ME
 CNPJ nº 17.570.945/0001-41
OBJETIVO: RORROGAR o prazo contratual em mais 12 (doze) meses, iniciando a vigência no dia 23 de fevereiro de 2021 com encerramento em 23 de fevereiro de 2022.
FONTE DE RECURSO: 0101/0270
PARECER JURÍDICO: 04/2021

Jose Matos Lima Filho
 Diretor Presidente

Der/Se

GOVERNO DE SERGIPE
 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
 URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
 RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

PORTARIA Nº 11/2021
 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 12 da Lei 5.697/05, e o que consta do Processo Administrativo nº 026.203.00690/2018-7.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO E SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE 76/2020 de 03 de dezembro de 2020 do Diretor Presidente do DER/SE, publicada no Diário Oficial do Estado em 27 de janeiro de 2021, instaurar INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2021, conforme denúncia da FI 01 constante do processo Administrativo protocolizado sob nº 026.203.00690/2018-7.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data da instauração da referida Comissão, para a conclusão do Inquérito Administrativo nº 001/2021 ficando autorizada a sua prorrogação por mais 30 (trinta) dias, conforme preceitua o Art. 283 da Lei nº 2.148/77, em face da não exclusividade dos seus membros nos serviços pertinentes a Comissão Permanente de Inquérito e Sindicância Administrativa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS ARAÚJO
 Diretor Presidente

GOVERNO DE SERGIPE
 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
 URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
 RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

PORTARIA Nº 12/2021
 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 12 da Lei 5.697/05, e o que consta do Processo Administrativo nº 026.203.00173/2015-5.

RESOLVE:

DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE 76/2020 de 03 de dezembro de 2020 do Diretor Presidente do DER/SE, publicada no Diário Oficial do Estado em 27 de janeiro de 2021, instaurar INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2021, conforme denúncia da FI 01 constante do processo Administrativo protocolizado sob nº 026.203.00173/2015-5.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data da instauração da referida Comissão, para a conclusão do Inquérito Administrativo nº 002/2021, ficando autorizada a sua prorrogação por mais 30 (trinta) dias, conforme preceitua o Art. 283 da Lei nº 2.148/77, em face da não exclusividade dos seus membros nos serviços pertinentes a Comissão Permanente de Inquérito e Sindicância Administrativa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS ARAÚJO
 Diretor Presidente

GOVERNO DE SERGIPE
 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
 URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
 RODOVIÁRIA DE
 SERGIPE - DER/SE

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES DA
CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

Objeto: Serviços de melhoramentos e manutenção de sinalização horizontal, vertical e dispositivos de segurança viária na malha rodoviária estadual, vias de perímetros urbanos de sedes municipais e vias de acessos secundários, nas áreas sob circunscrição das Gerências Executivas dos Distritos Rodoviários Estaduais - GEDREs, no Estado de Sergipe.

Empresa Inabilitada: TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.

Empresas Habilitadas: ESSE - ENGENHARIA, SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.; SINALES - SINALIZAÇÃO ESPIRITO SANTO LTDA.; SIRGA ENGENHARIA E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA.; SITRAN - SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO INDUSTRIAL LTDA.; SN SINALIZADORA NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA.; e TRIGONAL ENGENHARIA LTDA.

Prazo de Recurso: 5 (cinco) dias úteis a partir da data desta publicação, para que, havendo interesse, façam uso do prazo recursal, conforme determinam o § 1º e a alínea "a" do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

Aracaju/SE, 02 de fevereiro de 2021.

Frederico Galindo de Goes
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA
 RODOVIÁRIA DE SERGIPE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
COMPROMISSO DE ESTAGIO

CONTRATANTE: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE.

CONTRATADO: ESTAGIÁRIO FELIPE LUIZ FEITOSA ABUD COM A INTERVENIÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA "PIO DÉCIMO" S/C LTDA FACULDADE PIO DÉCIMO.

OBJETO: ESTAGIO SEM VINCULO EMPREGATÍCIO

BOLSA ESTAGIO: Bolsa de Complementação Educacional no valor de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze) reais e a concessão do Auxílio-Transporte, nas formas e valores definidos pela legislação pertinente em vigor.

VIGÊNCIA: duração de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

PROCESSO n.º 31/2021

Aracaju, 25 de janeiro de 2021

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS ARAÚJO

Deso

CONTRATO 006/2021 //Base legal: Lei 13.303/2016 //Contratada: CY - COMÉRCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA-ME //Objeto: Aquisição de Luvas Junta Mecânicas //RS 213.519,20 //180 dias //Recursos próprios

CONTRATO 019/2021 //Base legal: Lei 13.303/2016 //Contratada: HEXIS CIENTIFICA LTDA //Objeto: Aquisição de Sistema de Desinfecção para o Sistema de Esgotos Sanitários de Aracaju/SE - Sub-sistema Jaboliana - Estação de Tratamento de Esgotos //RS 1.570.923,00 //150 dias //PAC - TC 413.181.29/2013.

Ata de Registro de Preços nº 006/2021 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO //Empresa Com-promissária: UNIVERSO TÉCNICO EIRELI - ME //Objeto: Fornecimento de Divisórias, Visores de Vidro e Forros de PVC, incluindo instalação e serviços correlatos. Itens 04 e 05 //RS 137.578,17 //12 meses //Recursos próprios

Ata de Registro de Preços nº 006/2021 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO //Empresa Com-promissária: ANDERSON SILVA GARCIA MORENO //Objeto: Fornecimento de Divisórias, Visores de Vidro e Forros de PVC, incluindo instalação e serviços correlatos. Itens 01, 02 e 03 //RS 280.599,60 //12 meses //Recursos próprios

AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO

A Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, torna público a INTENÇÃO DE REVOGAR o PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021 - com objeto: Prestação de serviços a Deso, relativos a cobrança administrativa de créditos de contas de água, esgoto e serviços pendentes de pagamentos de clientes com imóveis na situação de águas inativas e ativos com débitos acima de 02 (dois) anos de vencidos, na Regional Metropolitana/SE, que forem repassados pela contratante, sem caráter de exclusividade, fulcrada na justificativa expressa da área 5.0.07.00/GCOM e de razões de interesse público, a disposição dos interessados para consulta no site: www.deso-se.com.br, www.licitacoes.com.br. Desta forma, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta notificação para que os licitantes, se assim desejarem, se manifestem, em observância ao princípio do contraditório e ampla defesa, nos termos do § 3º do artigo 62 da Lei nº 13.303/16. Pregoeira - Diane Santos Pinheiro.

Detran

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018 Ref. a Dispensa de Licitação nº 001/2018 Objeto: Prorrogar o prazo do contrato por 30 (trinta) meses. Contratada: MAGNA MARIA REZENDE BRASIL Vigência: 24/01/2021 a 23/07/2023. Data: 06/01/2021 Unidade Orçamentária: 22201 Fonte de Recurso: 0270 Classificação Funcional Programática: 06.122.00.10 Projeto/Atividade: 0314 Elemento de Despesa: 3.3.90.36 Parecer Jurídico: Nº 01/2021 (República por incorreção)

ABNER MELO SILVA
 Diretor-Presidente

EXTRATO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 008/2020
 Objeto: Disponibilizar o acesso aos registros do banco de dados de Boletins de Ocorrência de Acidentes de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito para Servidores da Prefeitura Municipal de Aracaju, mais especificamente da Secretaria de Saúde do Município, através do uso de senha e software fornecidos pelo Detran, objetivando dar subsídios para o bom andamento dos trabalhos do Núcleo de Prevenção de Violências e Acidentes (projeto Vida no Trânsito).
 Partes: DETRAN/SE e SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARACAJU
 Prazo: Terá prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura
 Data: 03/01/2021
 Parecer Jurídico Nº 098/2020

ABNER MELO SILVA
 Diretor-Presidente do DETRAN/SE

Emgetis

emgetis

Termos de Cessão do Direito de Uso de 2021 do Domínio: se.gov.br. Órgão Cedente: EMGETIS Objeto: Cessão de uso, a título gratuito, do domínio do site: se.gov.br. Vigência: Data da assinatura e término de acordo com o Termo de Posse

Nº	CESSIONÁRIO(A)
012	PREFEITURA - ITAPORANGA DA AJUDA
018	PREFEITURA - POÇO REDONDO
021	PREFEITURA - JAPARATUBA
034	PREFEITURA - CARIRA
068	CÂMARA - NOSSA SENHORA APARECIDA

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível no site www.celics.gov.br e no Departamento de Gestão de Contratos - DGCON/CEIC, situado na Av. Borges de Medeiros 1501, 2º Andar (Ala Norte) - Porto Alegre/RS.

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

A Diretora Substituta do Departamento de Licitações Centralizadas, no uso de suas atribuições, homologa o procedimento licitatório, processo administrativo nº 20/1300-0007775-2, conforme segue: Lote 01 adjudicado à empresa MARIA CIOLI DE QUADROS ADAMS EIRELI pelo valor de R\$ 876.000,00 e Lote 02 adjudicado à empresa GLOBALMAC COM. E SERVIÇO DE MAQ. E TRATORES LTDA pelo valor de R\$ 3.597.300,00. Os dados necessários da referida licitação estão disponíveis na página inicial dos sites www.celics.gov.br e www.compras.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

A Diretora Substituta do Departamento de Licitações Centralizadas, no uso de suas atribuições, homologa o procedimento licitatório, processo administrativo nº 20/1500-0020926-2, conforme segue: Lotes 01, 02, 03 e 04 adjudicados à empresa HÉLIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS EIRELI respectivamente pelos valores de R\$ 4.230,00; R\$ 2.200,00, R\$ 1.888,00 e R\$ 1.970,00. Os dados necessários da referida licitação estão disponíveis na página inicial dos sites www.celics.gov.br e www.compras.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

A Diretora Substituta do Departamento de Licitações Centralizadas, no uso de suas atribuições, homologa o procedimento licitatório, processo administrativo nº 20/1500-0021632-3, conforme segue: Lote 01 adjudicado à empresa J M ZANATTA & CIA LTDA pelo valor de R\$ 616.000,00. Os dados necessários da referida licitação estão disponíveis na página inicial dos sites www.celics.gov.br e www.compras.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021

A Diretora Substituta do Departamento de Licitações Centralizadas, no uso de suas atribuições, homologa o procedimento licitatório, processo administrativo nº 20/1500-0022393-3, conforme segue: Lote 01 adjudicado à empresa G P A GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA pelo valor de R\$ 49.795,00. Os dados necessários da referida licitação estão disponíveis na página inicial dos sites www.celics.gov.br e www.compras.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021

A Diretora Substituta do Departamento de Licitações Centralizadas, no uso de suas atribuições, homologa o procedimento licitatório, processo administrativo nº 20/1500-0020937-8, conforme segue: Lote 01 adjudicado à empresa PROCAB INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA pelo valor de R\$ 53.650,00. Os dados necessários da referida licitação estão disponíveis na página inicial dos sites www.celics.gov.br e www.compras.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9040/2021

A Diretora Substituta do Departamento de Licitações Centralizadas, no uso de suas atribuições, homologa o procedimento licitatório, processo administrativo nº 20/0443-0001985-9, conforme segue: Lote 01 adjudicado à empresa ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO EIRELI - EPP pelo valor de R\$ 135.300,00. Os dados necessários da referida licitação estão disponíveis na página inicial dos sites www.celics.gov.br e www.compras.gov.br.

Porto Alegre RS, 4 de fevereiro de 2021.
RENATA MANERA FORTES

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 695/2020

Objeto: Contratação De Serviço De Fornecimento De Vale Alimentação E De Vale Refeição Aos Empregados Da Cedae. Processo: E-12/800.435/2020. A Assessoria de Licitações comunica que a licitação em referência que se encontrava marcada para o dia 18/02/2021, fica adiada "sine die".

Em 4 de fevereiro de 2021.
AMANDA BLANCO
p/ Gerência de Licitações - GDEP-9

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 277/2020/KAPPA/SUPEL/RO

Processo Administrativo N.º 0033.532100/2019-31. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material permanente (centrais de ar), incluindo instalação, bem como bens de consumo (matérias de expediente), visando atender a Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS. Valor Estimado: R\$ 46.747,61. Data de Abertura: 19/02/2021 às 10 horas (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (69)3212-9272. Porto Velho/RO, 04 de fevereiro de 2021.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 3/2020 AO CONTRATO FOC Nº 1214/2019
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato, sem impacto financeiro. ORIGEM: PLP Nº 187/2019. CONTRATADA: ITAJU ENGENHARIA DE OBRAS LTDA. VALOR: inalterado. PRAZO: 150 dias. DATA DE INÍCIO: 13/01/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 5/2020 AO CONTRATO FM Nº 6043/2016
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e entrega do contrato sem impacto financeiro. ORIGEM: CP Nº 50/2015. CONTRATADA: FAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. VALOR: inalterado. PRAZO: 60 dias. DATA DE INÍCIO: 26/12/2020. DATA DE ASSINATURA: 24/12/2020.

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 019/2021 //Base legal: Lei 13.303/2016 //Contratada: HEXIS CIENTÍFICA LTDA //Objeto: Aquisição de Sistema de Desinfecção para o Sistema de Esgotos Sanitários de Aracaju/SE - Subsistema Jabotiana - Estação de Tratamento de Esgotos. //R\$ 1.570.923,00 //150 dias //PAC - TC 413.181-29/2013.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

RESULTADO DO JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2020

OBJETO: Serviços de melhoramentos e manutenção de sinalização horizontal, vertical e dispositivos de segurança viária na malha rodoviária estadual, vias de perímetros urbanos de sedes municipais e vias de acessos secundários, nas áreas sob circunscrição das Gerências Executivas dos Distritos Rodoviários Estaduais - GEDRES, no Estado de Sergipe; Empresa Inabilitada: TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA. Empresas Habilitadas: ESSE - ENGENHARIA, SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., SINALES - SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA., SIRGA ENGENHARIA E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA., SITRAN - SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO INDUSTRIAL LTDA.; SN SINALIZADORA NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA.; e TRIGONAL ENGENHARIA LTDA. Prazo de Recurso: 5 (cinco) dias úteis a partir da data desta publicação, para que, havendo interesse, façam uso do prazo recursal, conforme determinam o § 1º e a alínea "a" do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

Aracaju-SE, 2 de fevereiro de 2021
FREDERICO GAUNDO DE GODES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 234/2020

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U. de 30/12/2020 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de CADEIRA DE FIO ELETROSTÁTICO, destinadas ao Hospital Geral Público de Palmas. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 05/02/2021 das 08h00 às 11h59 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Esplanada Das Secretarias, Praça Dos Girassóis S/nº PALMAS - TO. Entrega das Propostas a partir de 05/02/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/02/2021, às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br.

MAURICIO MATTOS MENDONÇA
Pregoeiro

(SÍDEC - 04/02/2021) 925958-00007-2021NE004140

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 242/2020

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U. em 30/12/2020. Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para eventual e provável aquisição de PALETES, destinados a atender as necessidades do Centro de Distribuição da SFS.

MAURICIO MATTOS MENDONÇA
Pregoeiro

(SÍDEC - 04/02/2021) 925958-00007-2021NE004140
(Of. El. nº.)

SECRETARIA DA FAZENDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021 - UASG 925957

Aquisição de material permanente (Espectrometro de Infravermelho com Transformada de Fourier FTIR). O Edital poderá ser retirado no site www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.sgl.to.gov.br. Abertura das Propostas: 22/02/2021 às 09h00min no site www.comprasnet.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações da SFAZ, fone 063 3218 2363, em Palmas - TO ou email: pregoeirameire@sfaz.to.gov.br

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 7/2021 - UASG 926282

Contratação de empresa especializada no gerenciamento de cartões magnéticos via WEB própria da contratada, compreendendo orçamento das peças, materiais e serviços especializados de manutenção, através de oficinas, fornecedoras de peças credenciadas pela contratada para atender a manutenção de bombas e equipamentos mecânicos em geral. O Edital poderá ser retirado no site www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.sgl.to.gov.br. Abertura das Propostas: 22/02/2021 às 09h00min no site www.comprasnet.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações da SFAZ, fone 063 3218 2363, em Palmas - TO ou email: pregoeiralivia@sfaz.to.gov.br

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente